

Ofício nº 087/2023/CDA/ADAPS

Brasília, 31 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
BRUNO DANTAS
Presidente do Tribunal de Contas da União
Tribunal de Contas da União
SAFS Qd 4 Lote 1 Ed. Sede Sala 303
70042-900 – Brasília
E-mail: min-bd@tcu.gov.br

Assunto: Envio do Relatório Anual de Gestão 2022 da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – Adaps.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, faço referência ao OFÍCIO Nº 560/2023/DATDOF/CGAEST/GM/MS Processo SEI nº 25000.041344/2023-02, enviado pela Ministra de Estado da Saúde, em 31 de março de 2023, versando sobre a prorrogação de prazo para envio do Relatório Anual de Gestão 2022 da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps).

De pronto, esclareço que desde 24 de março de 2023, por força da Resolução nº 2, de seu Conselho Deliberativo, a Adaps está sob a gestão de Diretoria Executiva Interina, a fim de garantir, dentre outras atribuições, o cumprimento dos compromissos contratuais e legais na execução de políticas de desenvolvimento da atenção primária à saúde, após decisão que adotou a medida cautelar de afastamento, pelo período de 60 (sessenta) dias, da anterior Diretoria Executiva da Adaps (DIREX), cabendo ainda assentar que a Diretoria Executiva Interina teve o mandato prorrogado conforme publicação da Resolução nº 5, de 19 de maio de 2023 por deliberação na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, no dia 19 de maio de 2023.

Relativamente à Diretoria Executiva Interina, em consonância com a Resolução nº 1, de 24 de março de 2023, importante informar que foi dado cumprimento à determinação de apuração de possíveis irregularidades contrárias à finalidade e às normas de integridade da Adaps, por

61.3044-1696

SBS Quadra 2, Bloco J, Lote 10,

7º andar, Ed. Carlton Tower

Asa Sul, Brasília-DF

CEP: 70070-120

meio da Portaria nº 42, de 11 de abril de 2023 que designa a competente Comissão de Investigação.

Sobre a Diretoria Executiva afastada da Adaps, impõe-se anotar que registros cartorários deram conta de irregularidade do mandato¹, levando o Conselho Deliberativo à edição da Resolução nº 3, de 17 de abril de 2023, que disciplina os procedimentos de apreciação dos atos e contratos da Adaps, celebrados desde 25 de abril de 2022 até 24 de março de 2023, cria a Junta Jurídica Extraordinária e dá outras providências, tudo referendado pela Resolução nº 4, de 19 de maio de 2023.

Por fim, no tocante ao Relatório Anual de Gestão 2022 da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – Adaps, em atendimento ao parágrafo primeiro da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Gestão celebrado entre Adaps e o Ministério da Saúde, encaminho a Vossa Excelência o Relatório **aprovado com ressalvas** pelo Conselho Deliberativo em Reunião Extraordinária realizada em 30 de maio de 2023, conforme anotações a seguir:

Aprovado com os seguintes apontamentos:

- I. ressalva-se quanto a necessidade de realização de auditoria externa dos contratos com a Mazza Investimentos, Corretora de Seguros Ltda, a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação a Ciência e a Cultura (OEI) e do Instituto Euvaldo Lodi (IEL);
- II. observa-se a partir do Relatório Final de Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Supervisão dos Atos de Gestão Administrativa e dos Atos Finalísticos (CAAS)² a necessidade de submissão dos seguintes processos para análise jurídica:
 - i. 001/2021 processo que trata da seleção para o corpo administrativo firmado com o Instituto Euvaldo Lodi (IEL/DF);
 - ii. 004/2021 processo que trata da seleção de médico de família e médico tutor com Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC);
 - iii. 047/2021 processo que trata da seleção de médico de família e médico tutor com Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES);
 - iv. 111/2022 processo de Consultoria de Serviços Advocatícios com o Escritório Nilo & Almeida Advogados Associados.

¹ Parecer enviado ao TCU por meio do Ofício nº 128/PRES/ADAPS em 24 de abril de 2023;

² Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Supervisão dos Atos de Gestão Administrativa e dos Atos Finalísticos (CAAS), com a finalidade de identificar, avaliar, acompanhar e supervisionar os atos de gestão administrativa e os atos finalísticos da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde – Adaps. Formalizada pela Portaria GM/MS nº 89, de 3 de fevereiro de 2023, tendo sua composição definida por meio da Portaria de Pessoal SE/MS nº 141 de 16 de fevereiro de 2023 e da Portaria de Pessoal SE/MS nº 156 de 28 de fevereiro de 2023.



- III. constatou-se que na implantação o Programa Médicos pelo Brasil demonstrou insuficiências na capacidade de provimento médico a diversos municípios e que vagas foram devolvidas ao Ministério da Saúde;
- IV. apurou-se a falta de cobertura plena de tutoria médica, o que implica na ausência do profissional responsável para a supervisão clínica das atividades assistenciais e formativa dos médicos bolsistas atuantes no Programa;
- V. averiguou-se o atraso no início do curso de formação, pois a matrícula dos bolsistas participantes do Programa, que iniciaram as atividades de assistência à saúde no mês de abril/2022, só ocorreu em outubro/2022;
- VI. considerando o impacto que a vacância tem na oferta de assistência à saúde para a população, constata-se a necessidade de revisão do Contrato de Gestão para a inclusão de indicadores de monitoramento do processo de implantação, sendo necessário a inclusão de metas intermediárias de forma a possibilitar a identificação de riscos com possíveis impactos ao Programa;
- VII. verificou-se relevante inconformidade relativa ao período do curso de formação que é previsto para 2 anos, no entanto a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e a Associação Médica Brasileira (AMB) não reconhecem a possibilidade de titulação em Medicina de Família e Comunidade a partir de curso de formação com 2 anos de duração;
- VIII. constatou-se a necessidade de que a Agência aperfeiçoe os mecanismos de integridade, auditoria e transparência, pois verificou-se, por meio da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Supervisão dos Atos de Gestão Administrativa e dos Atos Finalísticos (CAAS), denúncias de possíveis atos lesivos à instituição;

Renovando os protestos de respeito, coloco-me à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Presidente do Conselho Deliberativo da Adaps